

26/09/2024

COMUNICADO N.º 3/2024 - DAE-VTP/DRG/VTP/IFSP

COMUNICADO N.º 3 /2024-CEL-VTP-2024-IFSP

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO *CAMPUS* VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP), eleita pelos seus pares institucionais e homologada pela Portaria nº 84, de 25 de setembro de 2024, no exercício das suas atribuições, torna público o regramento específico da campanha eleitoral de que trata o parágrafo 3º do artigo 21 da Resolução IFSP nº 51/2024, de 05 de setembro de 2024, Código Eleitoral para o Processo de Consulta ao Cargo de Diretor-Geral de *Campus* dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Mandato 2025-2029; e o parágrafo 3º do artigo 21 da Resolução IFSP nº 52/2024, de 05 de setembro de 2024, Código Eleitoral para o Processo de Consulta ao Cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Mandato 2025-2029.

REGRAMENTO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS A DIRETOR-GERAL

COMUNIDADE DISCENTE

O(a) candidato(a) deverá optar por uma das ações abaixo:

- Sala de aula:** o(a) candidato(a) deverá agendar, entre os dias **26/09 e 01/10/2024**, por meio de formulário eletrônico disponibilizado por *e-mail* pela Comissão Eleitoral Local, os dias, horários e salas que pretende visitar, entre os dias **03/10 e 11/10/2024**. O(a) candidato(a) terá 20 (vinte) minutos para apresentação da campanha e diálogo com os discentes, cujo tempo será supervisionado pela comissão.
- Auditório ou anfiteatro:** o(a) candidato(a) deverá agendar, por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local, e realizar a campanha, entre os dias **03/10 e 11/10/2024**, limitada a exposição a dois períodos de sua escolha. O(a) candidato(a) terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da campanha e diálogo com os discentes, cujo tempo será supervisionado pela comissão.

COMUNIDADE DE SERVIDORES

O(a) candidato(a) deverá optar por uma das ações abaixo:

- Campanha com todos os servidores em auditório ou anfiteatro:** o(a) candidato(a) deverá agendar, por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local, e realizar a campanha entre os dias **03/10 e 11/10/2024**. O(a) candidato(a) terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da campanha e diálogo com os servidores, cujo tempo será supervisionado pela comissão.
- Campanhas por segmentos:** o(a) candidato(a) deverá agendar, por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local, reuniões distintas

com servidores técnico-administrativo e servidores docentes; e realizar a campanha entre os dias **03/10 e 11/10/2024**. O(a) candidato(a) terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da campanha e diálogo com cada segmento, cujo tempo será supervisionado pela comissão.

COMUNIDADE ACADÊMICA EM GERAL

Para uma exposição geral, o(a) candidato(a) deverá agendar, por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local, e realizar a campanha entre os dias **03/10 e 11/10/2024**. O(a) candidato(a) terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da campanha e diálogo com toda a comunidade acadêmica, cujo tempo será supervisionado pela comissão.

CAMPANHAS EM OUTROS ESPAÇOS DO *CAMPUS*

A campanha em outros espaços do *campus* deverá seguir o disposto no inciso IV do artigo 22 do Código Eleitoral.

REGRAMENTO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS A REITOR

COMUNIDADE DISCENTE

O(a) candidato(a) deverá optar por uma das ações abaixo:

1. **Sala de aula:** o(a) candidato(a) deverá agendar, por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local, os dias e horários da visita. O(a) candidato(a) terá 20 (vinte) minutos para apresentação da campanha e diálogo com os discentes, cujo tempo será supervisionado pela comissão.
2. **Auditório ou anfiteatro:** o(a) candidato(a) deverá agendar, por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local, limitada a exposição a dois períodos de sua escolha. O(a) candidato(a) terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da campanha e diálogo com os discentes, cujo tempo será supervisionado pela comissão.

COMUNIDADE DE SERVIDORES

O(a) candidato(a) deverá optar por uma das ações abaixo:

1. **Campanha com todos os servidores em auditório ou anfiteatro:** o(a) candidato(a) deverá agendar por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local. O(a) candidato(a) terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da campanha e diálogo com os servidores, cujo tempo será supervisionado pela comissão.
2. **Campanhas por segmentos:** o(a) candidato(a) deverá agendar, por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local, reuniões distintas com servidores técnico-administrativos e servidores docentes. O(a) candidato(a) terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da campanha e diálogo com cada segmento, cujo tempo será supervisionado pela comissão.

COMUNIDADE ACADÊMICA EM GERAL

Para uma exposição geral, o(a) candidato(a) deverá agendar por meio do *e-mail* da Comissão Eleitoral Local. O(a) candidato(a) terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da campanha e diálogo com toda a comunidade acadêmica, cujo tempo será supervisionado pela comissão.

CAMPANHAS EM OUTROS ESPAÇOS DO *CAMPUS*

A campanha em outros espaços do *campus* deverá seguir o disposto no inciso IV do artigo 22 do Código Eleitoral.

Votuporanga- SP, 26 de setembro de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral Local do Campus Votuporanga

Documento assinado eletronicamente por:

- **Domicio Moreira da Silva Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 26/09/2024 15:37:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 816100

Código de Autenticação: 8563a579e7

